



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 05 de fevereiro de 2025

Edição nº 4634 - Extraordinária

Página 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 1/2026 - SMED

Parecer de aprovação do Projeto Político Pedagógico Escola Betesda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise da atualização do Projeto Político Pedagógico da seguinte Instituição:

a) Escola Betesda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.


A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino emitem o presente parecer conjunto, que resulta da análise do Projeto Político Pedagógico para a Educação Infantil da Escola Betesda, encaminhada para a SMED através do protocolo 2993/2026 e ofício nº 02/2026, de 21 de janeiro de 2026.


Observando que a matéria e os componentes do Projeto Político Pedagógico do referido estabelecimento de ensino está em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando o Projeto Político Pedagógico adequada à Deliberação nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 4 de fevereiro de 2026.


EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Diretora do Departamento de
Ensino Port. nº 20/2025


SOLANGE BRITO DE CARVALHO
Diretora do Sistema Municipal de
Ensino Port. nº 146/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 05 de fevereiro de 2025

Edição nº 4634 - Extraordinária

Página 2 de 3



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Resolução Nº 1/2026 - SMED

*Homologação do Projeto Político
Pedagógico da Escola Betesda -
Educação Infantil e Ensino Fundamental.*

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo-PR, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações legais, na legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo e, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 01/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Toledo, 5 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 05 de fevereiro de 2025

Edição nº 4634 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.